



**MINUTA DO EDITAL N°. 007/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022**

**PARTE A - PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n° **007/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sob o Regime de **Empreitada por Preço Global**, pelo tipo de licitação de **Menor Preço Global**. Os Envelopes da documentação relativa à **“Habilitação”** preliminar e o envelope contendo a **“Proposta Comercial de Preço”** de execução do objetivo deverão ser entregues, às **09 h00min** do dia **23 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: Av. Vilaronga Rios, s/n, Centro**, perante a Comissão de Licitação.

**1.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal n° **8.666** de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações das Leis n.º **8.883**, de 08/06/94 e **9.648**, de 27/05/98 e demais alterações posteriores e das Leis Complementares n° **123/06** e **147/14**.

**2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** A presente Tomada de Preços tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito da **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da obra - QUADRA DE ITATIAIA, projeto padrão para quadra poliesportiva coberta com palco (994,08), FNDE - ID: 18201 - PAC2 9401/2014, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra)**, conforme anexos deste edital.

**2.2.** Para melhor caracterização dos serviços objetivo desta licitação, compõem este Edital os documentos abaixo que juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

- |   |                     |
|---|---------------------|
| <b>2.2.1.</b> Carta Proposta  | - <b>Anexo I</b>    |
| <b>2.2.2.</b> Minuta de Contrato  | - <b>Anexo II</b>   |
| <b>2.2.3.</b> Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor   | - <b>Anexo III</b>  |
| <b>2.2.4.</b> Declaração de enquadramento como microempresa ou Empresa de pequeno porte   | - <b>Anexo IV</b>   |
| <b>2.2.5.</b> Modelo de Credencial  | - <b>Anexo V</b>    |
| <b>2.2.6.</b> Modelo de Procuração  | - <b>Anexo VI</b>   |
| <b>2.2.7.</b> Declaração de Inexistência de Servidores do Município Quadro de Pessoal   | - <b>Anexo VII</b>  |
| <b>2.2.8.</b> Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Projeto Executivo | - <b>Anexo VIII</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## **3.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal do corrente ano, conforme dotação abaixo.

**Secretaria: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atividade: 12.361.0003.1.032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES  
ELEMENTO 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Fonte: 22 - Transf. de Convenio – Educação**

**1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%**

**3.2** - O valor global da obra é de **R\$ 340.366,02 (trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais, dois centavos).**

## **4.0. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidores do legislativo ou executivo municipal (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## 5.0. CREDENCIAMENTO:

**5.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da COPEL, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada do RG ou outro documento equivalente com foto.

**5.2** - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

**5.2.1** - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Todos os documento tem que estar autenticados.

**5.2.2** - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado. Todos os documento tem que estar autenticados.

**5.2.3** - Na hipótese de outorga da procuração, o outorgante deverá constar do contrato social da empresa ou, sendo diretor contratado, ter poderes da empresa para tal indicação.

**5.2.4** - O documento de credenciamento deverá vir fora do envelope para conferência preliminar pela Comissão de Licitação.

## 6.0. PRAZO:

**6.1** - O prazo previsto para execução será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços e 12 (doze) meses) a vigência do contrato.

## 7.0. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**7.1**. Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a razão social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;

**7.2**. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfileirados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

**7.3**. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da COPEL de SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA;

**7.3.1**. No caso dos documentos de habilitação serem autenticados por servidor da administração da COPEL de SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, a empresa deve comparecer ao setor até 01 (um) dia antes da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



7.4. O Envelope n.º 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope n.º 02 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno contendo a “**Proposta Comercial de Preço**”.

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

## **8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º “01”:**

8.1. No Envelope n.º 01 referente à “**HABILITAÇÃO**”, deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, rubricada pelo representante legal e encabeçada necessariamente por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Registro Comercial em caso de Empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Portaria de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Cópia do (s) documento (s) de identificação do (s) sócio (s).

### **- REGULARIDADE FISCAL**

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.1.7. Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

8.1.8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452 de 1.º de maio de 1943. ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));



**8.1.10.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

**8.1.11.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

## - CAPACIDADE TÉCNICA

**8.1.12.** Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**8.1.13.** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 Atestados de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

**8.1.13.2.** O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;
7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior **relevância técnica** que serão necessários a comprovação de realização:

**8.1.13.3.** No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizada no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

**8.1.13.4.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**Nota 1: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**Nota 2: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores dos concorrentes.**

**8.1.14.** A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança do trabalho;

**8.1.15.** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

**8.1.15.1.** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

1. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
2. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, em caso de contrato de trabalho, acompanhada da declaração de anuência dos profissionais;
3. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**8.1.16.2.** Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão n° 498/2019 – TCU).

**8.1.17.** Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

1. Instalações de Canteiro (organização e “layout”);
2. Pessoal técnico especializado;
3. Lista de Equipamentos.

**8.1.18.** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

**8.1.19.** Os atestados de capacidade técnico profissional, poderão serem avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.



## - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**8.1.20.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

**8.1.20.1.** Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

**8.1.20.2.** Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.1.20.2.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.1.20.2.2.** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (SOCIEDADE LTDA), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e impressa individual (REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO), deverá apresentar;

- Balanço (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), registrados e autenticada com chancela e protocolo de registo na Junta Comercial acompanhada de fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, estes do livro diário onde foram extraídas as folhas das demonstrações registradas da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**8.1.20.3.** A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 2,00$**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 2,00$**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante ygtf}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## Ativo Total

**8.1.20.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, qual deverá apresentar certidão de regularidade válida;

**8.1.20.5.** Declaração de compromissos assumidos, constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação devidamente comprovado mediante contratos ou publicação em diário oficial.

**8.1.20.6.** Demonstração, assinada por contador com firma reconhecida, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ( $DFL \geq$  orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através da Relação de Compromissos Assumidos.

**8.1.21.** Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da contratação.

**8.1.22.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;

## **- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**8.1.24.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**8.1.25.** Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com Administração Federal, Estadual e Municipal. (Modelo a seguir).

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8.1.26. DECLARAÇÃO ÚNICA**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que prestará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA.

**NOTA:** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão obrigatoriamente apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido oferecido pelas Leis Complementares nº **123/06**, **147/14** e a Lei Federal nº 11.598/2007. Segue, em forma de **ANEXO IV** o Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.27** Declaração de Inexistência de Servidores do Município de São José do Jacuípe, Bahia, no Quadro de Pessoal - **ANEXO VII**

## **9.0. PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A Proposta de Preços, constante do envelope n.º 02 (Proposta Comercial), encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

**9.1.2.** O preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

**9.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

**9.1.4.** A planilha Orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários da Licitante, apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, sob pena de desclassificação.

**9.1.5.** Deverá constar na proposta de preços cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

**9.1.6.** Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

**9.1.6.1** Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela Contratante para execução da obra, coadunando com o que determina a lei nº 5.194/66, art.14 (Confea).

**9.1.7.** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, facultada, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**9.1.8.** Prazo de execução: **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços e 12 (doze) meses) a vigência do contrato.

**9.1.9.** Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**9.1.10.** A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais apresentados nos preços ofertados, observado o disposto no item **9.1.6.1**, sob pena de desclassificação.

**9.1.11.** Os licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e o BDI utilizados;

**9.1.12.** Os preços são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação em vigor.

**9.1.13.** O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra deverá seguir a forma de tributação da empresa devidamente comprovada mediante último extrato para empresas optantes pelo simples nacional ou EFD - Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. O BDI deverá seguir a determinação constantes na sumula 254 tcu, e conter no mínimo: PIS, COFINS e ISS, sob pena de desclassificação.

**9.1.14.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.1.15.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**9.1.15.1** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

**9.1.15.2** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**9.1.16.** Apresentar, na composição de seus preços:

**9.1.16.1** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

**9.1.16.2** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**9.1.16.3** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**9.1.17** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital.

## **10.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1.** A contratação será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Preço Global**, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua **“Proposta Comercial”**;

**10.2.** O valor total para execução do objeto desta licitação encontra-se indicado na **“Proposta Comercial”** apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua **Planilha Orçamentária** de acordo com os respectivos preços unitário e total propostos, em função das quantidades constantes da **Planilha Orçamentária - Anexo VIII**.

**10.3.** Caso ocorram serviços cujos preços não constem da **Planilha Orçamentária - Anexo VII** estes serão definidos em comum acordo com apresentação da Planilha de Composição de Custos, devidamente apropriada pelo Contratado e aprovada pela Contratante.

**10.4.** Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua **“Proposta Comercial”**, na conformidade das Relações de Serviços Executados, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**10.5.** O pagamento será efetuado com base em medições mensais, globalizando-se todos os serviços executados no período, depois de abatidos todos os valores retidos, referentes a ISS, INSS, IR e outros que a lei vier a determinar. A primeira e a última medição poderão ser feitas em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias.

**10.6.** O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias corridos contando da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento;

**10.7.** Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observando-se o que estabelece a política econômica do Governo Federal, aplicável aos Municípios.

**10.8.** Apresentar na primeira medição a Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Em Ato Público, após a conferência do credenciamento, a Comissão procederá a abertura do Envelope n.º 01 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelo representante credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação e que assim desejarem;

**11.2.** A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope n.º 01 - **Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

**11.3.** As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope n.º 01 - **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope n.º 02, contendo a correspondente **“Proposta Comercial”**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

**11.4.** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope n.º 02 - **“Proposta Comercial”**;

**11.5.** À (s) licitante (s) inabilitada (s) será (ão) devolvido (s) o (s) Envelope (s) n.º 02 **“Proposta Comercial”**, desde que declinem do direito de recurso;

**11.6.** O Envelope n.º 02 - **“Proposta Comercial”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

**11.7.** Somente serão abertos os Envelopes contendo as **“Propostas Comerciais”** das empresas julgadas habilitadas, no Envelope n.º 01. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**11.8.** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da (s) licitante (s) presente (s) ao (s) respectivo (s) ato (s) público (s);

**11.8.1.** As dúvidas que eventualmente surgiram durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

**12.2** Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA COMERCIAL que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL. As demais licitantes serão classificadas na ordem crescente dos preços globais propostos.

**12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio no mesmo instante, hora e local.

**12.4** Em caso de sorteio, o resultado constará obrigatoriamente da ata.

**12.5** Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital.
- b) Apresentem prazo para execução das obras e serviços inferior ao estabelecido neste Edital.
- c) As manifestamente inexequíveis na forma do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e do § 1º do Art. 48 da Lei 9.648/98.

**12.6** A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

**12.7** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada;

**12.8** As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de e-mail, para a empresas que encaminharem o recibo de retirada do edital e publicado no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: [www.São José do Jacuípe.ba.gov.br](http://www.São_José_do_Jacuípe.ba.gov.br).

## **13. RECURSOS:**

**13.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei nº. 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**13.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o §2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

**13.3** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei nº. 8666/93.

**13.4** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

## **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**14.1** Para garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE, até a assinatura do contrato a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante o parágrafo 1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**14.1.1** A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetária ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

**14.1.2** Na hipótese de Fiança bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem. (Artigo 827 - Parágrafo único do Código Civil);

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1** De acordo com Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**15.1.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto da contratação; ou

**15.1.2** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação, para o mesmo fim.

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**16.1** A licitante vencedora será convocada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

**16.1.1** Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

**16.1.2** Ter Depositado junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE, a título de Caução Contratual a Importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

**16.2** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

**16.3** Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

## **17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATADO**

**17.1** No interesse da Contratante, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou diminuído, conforme disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**17.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**18.1** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93;

**18.2** Não serão admitidas participações de licitantes na forma de consórcio;

**18.3** Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

**18.3.1** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE;

**18.3.2** Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

**18.4** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o Edital e seus anexos, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, à Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



de Licitações, durante o horário do expediente e protocolado na Prefeitura. As respostas serão emitidas até 03 (três) dias antes da mesma data, também por escrito.

**18.5** Caso qualquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

São José do Jacuípe, Bahia, 02 de agosto de 2022.

**Josian Lima Novais**  
Presidente da Copel



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da obra - QUADRA DE ITATIAIA, projeto padrão para quadra poliesportiva coberta com palco (994,08), FNDE - ID: 18201 - PAC2 9401/2014, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra), conforme descrição constante da planilha e projeto executivo anexo.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços nº. **007/2022** no prazo de **05 (cinco) meses**, o qual incidirá sobre todos os preços constantes da Planilha Orçamentária que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(local, data)

.....  
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



## TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 001001001001X, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, inscrita no CNPJ n.º: 16.443.723/0001-03, situada na AV. VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, , SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BAHIA CEP: Av. Vilaronga Rios, s/n, Centro,, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG n.º 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF n.º. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa 001001001001, inscrita no CNPJ n.º 001001001001, situada na 001001001001x, CEP: 001001, neste ato representado pelo Sr. 001001001001, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na 001001xx, CEP: 001001, portador da cédula de identidade RG n.º 001001, SSP/xx, CPF n.º. 001001x, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo n.º. 087/2022, e de acordo com as diretrizes da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da obra - QUADRA DE ITATIAIA, projeto padrão para quadra poliesportiva coberta com palco (994,08), FNDE - ID: 18201 - PAC2 9401/2014, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra), de acordo com as especificações constantes no Anexo VIII ao Edital Convocatório da Tomada de Preço n.º 007/2022 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

**2.1.** O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação de acordo o Art. 61 da lei 8.666/93. O prazo de execução é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**2.2.** O contrato poderá ter o prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

**3.2.** Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

**3.3.** Eventuais serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

**3.3.1.** Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha Orçamentária, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

**3.3.2.** Caso os preços constem da Planilha Orçamentária, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/1993;

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS**

**4.1.** Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$......(.....)

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme dotação.

**Secretaria: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atividade: 12.361.0003.1.032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES  
ELEMENTO 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Fonte: 22 - Transf. de Convênio – Educação**

**1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%**

**5.1.** Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

**5.1.1.** O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

**5.2.** A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA-BA;

**5.2.1.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais,

**5.2.2.** Quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**5.3.** O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

**5.4.** No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes a medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXEC. CONTRATUAL E RETENÇÃO**

**6.1.** Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a importância de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato;

**6.2.** A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetário, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

**6.4.** A caução de garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à contratada após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

**7.2.** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**7.3.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu proposto;

**7.3.1.** Na hipótese do item 7.3, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**7.4.** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

**7.5.** Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

**7.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

**7.6.1.** Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

**7.6.2.** Contra Acidentes de Trabalho e;

**7.6.3.** Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

**7.7.** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

**7.8.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

**7.8.1.** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

**7.8.2.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

**7.8.3.** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

**7.9.** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro por ela responsável, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas;

**7.10.** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

**7.11.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários a execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

**8.1.2.** Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;



**8.1.3.** Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATADA só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreiteira os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 14.1.3;

**9.2.** Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

**10.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**10.1.1.** 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA e;

**10.1.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**10.2.1.** 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;

**10.2.2.** A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**10.3.** Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

**10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

**10.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

**10.6.** A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;



**10.7.** A CONTRATANTE poderá sem prejuízo do disposto no item 10.6, deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros contratos;

**10.8.** As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

**10.9.** As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”;

**11.1.1.** O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

**11.1.2.** Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

**11.1.3.** Ocorrida a hipótese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no subitem 11.1.1;

**11.1.3.1.** Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

**11.2.** O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

**11.3.** Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”;

**11.3.1.** A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. Acima;

**11.3.2.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**12.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**12.1.1.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

**12.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

**13.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

**13.1.2.** A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

**13.1.3.** A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

**13.1.4.** Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

**13.1.5.** O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

**13.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

**13.1.7.** A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

**13.1.7.1.** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;



**13.1.8.** A dissolução da CONTRATADA;

**13.1.9.** A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

**13.2.** A rescisão contratual poderá ser;

**13.2.1.** Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos subitens 14.1.1. à 14.1.9;

**13.2.2.** Judicial, nos termos da legislação em vigor;

**13.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes;

**13.3.** Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

**13.4.** A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9;

**13.5.** Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá a parte prejudicada ser indenizada:

**13.5.1.** Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

**13.5.2.** Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

**13.6.** A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

**13.6.1.** A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

**13.6.2.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**13.7.** No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 14.6.1 e 14.6.2;



**13.7.1.** Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

**13.8.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

**13.9.** Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/96.

**13.10.** Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

**13.11.** Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022 contados da data da assinatura deste contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observados o que estabelece a política econômica do Governo Federal aplicável aos municípios.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou diminuído, conforme disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.1** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**15.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele prevista, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

**16.2.** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



**16.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

**16.4.** Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital de **Tomada de Preços n.º 007/2022**, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES**

**17.1.** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Capim Grosso - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Jacuípe - Ba, xx de 001001xx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE  
CONTRATANTE

....

**CONTRATADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso 001III do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE - Ba, .....de ..... de 2022.

.....  
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A [razão social da empresa], [CNPJ/MF Nº], localizada à [endereço completo da empresa] DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº **007/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - Bahia, e sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como [micro empresa ou empresa de pequeno porte], e está apta a usufruir do tratamento favorecido oferecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal n. 11.598/2007.

..... - ....., .....de ..... de 2022.

.....  
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes à \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Tomada de Preço nº **007/2022** da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE/Bahia, podendo o representante praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente assina os documentos da licitação; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º **007/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos de habilitação e a proposta de preço e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **007/2022**.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Tomada de Preço nº **007/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de 001001 de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

CNPJ nº (informar)

(Nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO.**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 15294**

#Tabela\_Termo\_Compromisso\_Obras\_Municipios#

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e as Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012, nº 24, de 2 de julho de 2012 e nº 3, de 23 de fevereiro de 2018, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº\_1350, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante as regras definidas nas Resoluções/CD/FNDE nº 24/2012 e nº 3/2018;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física da(s) obra(s), comprovada mediante relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 24/2012;

IV - Os valores destinados à execução do objeto do presente instrumento serão distribuídos da seguinte forma:

PRÉ- ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DA NOVA PACTUAÇÃO	VALOR FNDE	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
4312	18201 - QUADRA COBERTA EM ITATIAIA	Quadra Escolar Coberta com Vestibário	340.366,02	128.202,02	212.164,00	6.486,29

Pré-ID	Obra	Valor do FNDE	Valor do Município	Valor Total
4312	QUADRA COBERTA EM ITATIAIA	486.862,86	0,00	486.862,86

V - O aporte de recursos por parte do FNDE será limitado ao valor estabelecido no pacto original, devendo o ente federado aportar recursos próprios para finalização da(s) obra(s), em consonância com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução CD/FNDE nº 3/2018;

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do pacto original, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

VII - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execução definido no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 24/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBNE), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

IX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

X - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC, endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIV - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XVI - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XVII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVIII - Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XIX - Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXI - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XXII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIV - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXVI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

XXVII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 24/2012 e normativos pertinentes à matéria.





Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 19 de Maio de 2022.

---

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREF MUN DE SAO JOSE DO JACUIPE  
**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado pelo(a) Prefeito(a) ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA - CPF: 873.297.785-91 em 23/05/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
SETOR DE ENGENHARIA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONCLUSÃO DA OBRA – QUADRA DE ITATIAIA  
PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO  
(994,08 m<sup>2</sup>)**

**FNDE – ID: 18201 – PAC2 9401/2014**

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 2022

## SUMÁRIO

<b>1.0</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.0</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1.</b>	<b>Revestimentos .....</b>	<b>3</b>
<b>2.2.</b>	<b>Pisos .....</b>	<b>4</b>
2.2.1.	Sequência de execução: .....	4
<b>2.3.</b>	<b>Pintura .....</b>	<b>5</b>
<b>2.4.</b>	<b>Instalações elétricas .....</b>	<b>6</b>
<b>2.5.</b>	<b>Serviços diversos .....</b>	<b>6</b>
2.5.1.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.....	6
2.5.2.	ALAMBRADOS .....	7
<b>3.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL .....</b>	<b>7</b>

## **1.0 INTRODUÇÃO**

O presente projeto destina-se a obra de conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Palco, localizada no Distrito de Itatiaia, Município de São José do Jacuípe – BA.

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através de financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Nesse caso específico, estamos tratando-se de uma obra inacabada, que foi abandonada pela empresa executora, onde este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária dos serviços que estão faltando executar para concluir a obra, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

O referido projeto apresenta uma área total de 994,08 m<sup>2</sup> de área coberta, para implantação em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e as legislações vigentes.

A execução da obra deverá seguir a planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos executivos e as especificações contidas nesse memorial descritivo e o memorial descritivo disponibilizado pelo FNDE. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

## **2.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que serão executados encontram-se descritos na planilha de orçamento, onde deverão ser executados em sua totalidade.

### **2.1. Revestimentos**

Os pilares laterais que sustentam a cobertura que foram revestidos com cerâmica na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm. Está execução por não seguir o projeto deverá ser

removida, desbastando a superfícies dos pilares para o recebimento da pintura em tinta acrílica cor amarela.

Os rebocos das quinas das arquibancadas deverão ser reparados, utilizando argamassa no traço 1:2:8.

## **2.2. Pisos**

Piso industrial polido cor cinza em Piso industrial polido, em concreto armado, fck 25MPa, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura.

### **2.2.1. Sequência de execução:**

#### **1) Preparo da sub-base:**

A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

#### **2) Isolamento da placa e sub-base:**

O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.

#### **3) Plano de concretagem:**

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.

#### 4) Acabamento superficial:

A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.

#### 5) Desempeno mecânico do concreto:

Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

### 2.3. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme Figura 1. As áreas de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



**Figura 01:** Cor amarela para pintura sobre estrutura de aço e área dos cobogós.

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente. A pintura da quadra deverá ser a base de resina epóxi.

## **2.4. Instalações elétricas**

A instalação elétrica deverá obedecer ao projeto e às normas da ABNT.

A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessárias, racionalizando o uso de energia.

## **2.5. Serviços diversos**

### **2.5.1. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

- **Basquete:** estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

- Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
- Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

### 2.5.2. ALAMBRADOS

Alambrado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2”.

- Dimensões: Quadros estrutural em tubo de aço galvanizado -  $\varnothing=1\ 1/2''$  e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada -  $3/4''$  e=3/16”;
- Batedor em barra chata galvanizada -  $3/4''$  e=3/16”
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ( $\varnothing=1/2''$ )
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ( $1\ 1/4''$  e=3/16”);
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2”.

### 3.0 LIMPEZA FINAL

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Após o término de todos os serviços, o construtor deverá providenciar a limpeza geral do ambiente e das áreas vizinhas, de modo a cumprir a formalidade da “entrega da obra”, deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos já existentes.

Para a limpeza final os pisos, cimentados, bem como os revestimentos de parede, serão lavados convenientemente com água em abundância de acordo com as especificações.

É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de revestimento cerâmico, azulejos, piso de alta resistência, calçadas em concreto e peças de ferro / metálicas.

São José do Jacuípe, 01 de junho de 2022.

*Gessivaldo Oliveira Carneiro*  
**Gessivaldo Carneiro**  
Eng. Civil  
CREA-BA 3000 88946

---

**GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO**  
Engenheira Civil  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUADRA COBERTA COM PALCO  
ELETRICA BAIXA TENSÃO  
ESTRUTURAL – EXCETO FUNDAÇÕES**

ART 0720120053559 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009

http://187.32.5.162/art1025/funcoes/form\_impressao.php?NUMER...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720120053559**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**RUDYBERT BARROS VON EYE**  
Título profissional: **Engenheiro Civil** RNP: **1204409706**  
Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**  
SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFICIO FNDE Número: 02 Bairro: SBS CEP: 70070-929  
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:  
E-Mail: CGEST\_EQUIPE@FNDE.GOV.BR Fone: (61) 2022-503  
Contrato: Celebrado em: 01/03/2012 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01  
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFICIO FNDE Número: 02 Bairro: SBS CEP: 70070-929  
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:  
Data de Início: 03/09/2012 Previsão término: 30/10/2012 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:  
Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**  
E-Mail: CGEST\_EQUIPE@FNDE.GOV.BR Fone: (61) 20225034

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto instalação elétrica de baixa tensão	980.4000	metros quadrados
Projeto Estrutura Concreto Armado	980.4000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com palco a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Assinatura do Profissional: *Rudybert Barros Von Eye*  
Assinatura do Contratante: *[Assinatura]*  
Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.  
Cargo: Coordenador Geral  
Cargo: CGEST/DIGEST/FNDE/MEC

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Assinatura]* 03 de outubro de 2012  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
RUDYBERT BARROS VON EYE - RNP: 1204409706

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -  
MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81  
Coordenador Geral  
CGEST/DIGEST/FNDE/MEC

Registrada em: 09/10/2012 Valor: R\$ 40,00 Nesse Número/Baixa: 0112045071

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: ou www.crefa.org.br  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br  
Tel (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com palco (25,80x38m)

Município: São José do Jacuípe - BA

Localidade: Distrito de Itatiaia

Referência: SINAPI (09/2021), ORSE (09/2021), SEINFRA (03/2021) - SEM DESONERAÇÃO

Estado: Bahia

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5
1.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	2.845,55	0,82%	100%				
				2.845,55				
2.0	PAREDES E PAINÉIS	3.795,64	1,09%	50%	50%			
				1.897,82	1.897,82			
3.0	REVESTIMENTO	31.721,48	9,15%	20%	20%	30%	30%	
				6.344,30	6.344,30	9.516,44	9.516,44	
4.0	PISOS	153.991,40	44,41%	10%	30%	30%	30%	
				15.399,14	46.197,42	46.197,42	46.197,42	
5.0	PINTURA	53.924,95	15,55%				50%	50%
							26.962,48	26.962,48
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAIS	23.368,47	6,74%		30%	30%	30%	10%
					7.010,54	7.010,54	7.010,54	2.336,85
7.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	14.360,59	4,14%			50%	50%	
						7.180,30	7.180,30	
8.0	SERVIÇOS DIVERSOS	62.723,76	18,09%					100%
								62.723,76
	TOTAL (R\$)	<b>346.731,84</b>		<b>26.486,81</b>	<b>61.450,08</b>	<b>69.904,70</b>	<b>96.867,18</b>	<b>92.023,08</b>
	TOTAL (R\$)		<b>100%</b>	7,64%	17,72%	20,16%	27,94%	26,54%
	TOTAL ACUMULADO (R\$)		<b>0,00%</b>	7,64%	25,36%	45,52%	73,46%	100,00%

SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, 12 DE AGOSTO DE 2022

*Gessivaldo Oliveira Carneiro*  
Gessivaldo Carneiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 3000 88946

**GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com palco (25,80x38m)

Município: São José do Jacuípe - BA

Localidade: Distrito de Itatiaia

Estado: Bahia

**DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI**

Itens	Limites <sup>1</sup>		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	8,96%	6,59%
<b>Impostos</b>			
ISS <sup>2</sup>	3,00%	3,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
<b>INSS (Desoneração)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Bdi Adotado<sup>3</sup></b>	<b>20,34%</b>	<b>25,00%</b>	<b>20,34%</b>

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

<sup>1</sup> O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

<sup>2</sup> N O ISS para prestação de serviço de construção civil é 3%, de acordo com a legislação tributária do município.

<sup>3</sup> O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 12 DE ABRIL DE 2022

*Gessivaldo Oliveira Carneiro*  
Gessivaldo Carneiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 3000 88946

**GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com palco (25,80x38m)**
**Município: São José do Jacuípe - BA**
**Localidade: Distrito de Itatiaia**
**Referência: SINAPI (09/2021), ORSE (09/2021), SEINFRA (03/2021) - SEM DESONERAÇÃO**
**Estado: Bahia**
**BDI: 20,34%**
**VALOR TOTAL: R\$ 346.731,84**  
**VALOR PAGO COM RECURSO FNDE: R\$ 128.202,01**  
**VALOR PAGO COM CONTRAPARTIDA: R\$ 212.164,01**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	RECURSO FNDE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
<b>1.0</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>							
1.1	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM REAPROVEITAMENTO - EXECUÇÃO DA VIGA NÍVEL 820M	M2	8,90	97,96	117,88	1049,13	387,91	661,22
1.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø = 8mm; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO - EXECUÇÃO DA VIGA NÍVEL 820M	KG	12,84	17,43	20,97	269,25	99,55	169,70
1.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø = 10mm; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO - EXECUÇÃO DA VIGA NÍVEL 820M	KG	10,94	15,48	18,63	203,81	75,36	128,45
1.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø = 5mm; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO- EXECUÇÃO DA VIGA NÍVEL 820M	KG	16,08	20,04	24,12	387,85	143,41	244,44
1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,18	466,51	561,38	662,43	244,93	417,50
1.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,18	192,31	231,42	273,08	100,97	172,11
<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>								<b>2.845,55</b>	<b>1.052,13</b>	<b>1.793,42</b>
<b>2.0</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>							
2.1	8038	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	1,54	30,86	37,14	57,20	21,15	36,05
2.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	19,80	156,90	188,81	3738,44	1.382,27	2.356,17
<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>								<b>3.795,64</b>	<b>1.403,42</b>	<b>2.392,22</b>
<b>3.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>							
3.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	46,78	19,46	23,42	1095,59	405,09	690,50
3.2	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 - REPAROS NOS REBOCOS DAS ARQUIBANCADAS	M2	5,00	23,57	28,36	141,80	52,43	89,37
3.3	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PILARES EM PASTILHAS 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO.	M2	131,12	185,74	223,51	29306,63	10.835,95	18.470,68

**Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com palco (25,80x38m)**
**Município: São José do Jacuípe - BA**
**Localidade: Distrito de Itatiaia**
**Referência: SINAPI (09/2021), ORSE (09/2021), SEINFRA (03/2021) - SEM DESONERAÇÃO**
**Estado: Bahia**
**BDI: 20,34%**
**VALOR TOTAL: R\$ 346.731,84**  
**VALOR PAGO COM RECURSO FNDE: R\$ 128.202,01**  
**VALOR PAGO COM CONTRAPARTIDA: R\$ 212.164,01**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	RECURSO FNDE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
3.4	1917	ORSE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	131,12	7,46	8,98	1177,46	435,36	742,10
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>								<b>31.721,48</b>	<b>11.728,83</b>	<b>19.992,65</b>
<b>4.0</b>			<b>PISOS</b>							
4.1	2656	ORSE	LASTRO DE BRITA GRADUADA, ESPESSURA 6CM.	M3	38,67	141,80	170,64	6.598,65	2.439,81	4.158,84
4.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	3,75	758,62	912,89	3.423,34	1.265,76	2.157,58
4.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - PALCO	M2	127,14	35,17	42,32	5.380,56	1.989,43	3.391,13
4.4	10364	ORCE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q=245, MALHA 10X10CM, FERRO 5,6MM (3,91 KG/M2), PAINEL 2,45X6,00M	M2	644,55	70,67	85,04	54.812,53	20.266,60	34.545,93
4.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	64,46	466,51	561,38	36.186,55	13.379,76	22.806,79
4.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	64,46	192,31	231,42	14.917,33	5.515,59	9.401,74
4.6	10169	ORCE	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA 12MM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, POLIMENTO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERAMENTO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO	M2	644,55	41,80	50,30	32.420,87	11.987,42	20.433,45
4.7	94963	SINAPI	RAMPA DE ACESSO AO PÁTIO COBERTO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	0,52	402,03	483,78	251,57	93,02	158,55
<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>								<b>153.991,40</b>	<b>56.937,39</b>	<b>97.054,01</b>
<b>5.0</b>			<b>PINTURA</b>							
5.1	88416	SINAPI	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	326,26	16,65	20,04	6.538,25	2.417,48	4.120,77
5.2	102491	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS - PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, RAMPA DO PALCO E PALCO	M2	139,90	16,13	19,41	2.715,46	1.004,02	1.711,44
5.3	102494	SINAPI	PINTURA EPÓXI SOBRE PISO INDUSTRIAL	M2	480,00	49,71	59,82	28.713,60	10.616,68	18.096,92
5.4	102504	SINAPI	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	147,96	8,64	10,40	1.538,78	568,95	969,83

**Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com palco (25,80x38m)**
**Município: São José do Jacuípe - BA**
**Localidade: Distrito de Itatiaia**
**Referência: SINAPI (09/2021), ORSE (09/2021), SEINFRA (03/2021) - SEM DESONERAÇÃO**
**Estado: Bahia**
**BDI: 20,34%**
**VALOR TOTAL: R\$ 346.731,84**  
**VALOR PAGO COM RECURSO FNDE: R\$ 128.202,01**  
**VALOR PAGO COM CONTRAPARTIDA: R\$ 212.164,01**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	RECURSO FNDE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
5.5	100749	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	570,59	21,00	25,27	14.418,86	5.331,29	9.087,57
<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>								<b>53.924,95</b>	<b>19.938,42</b>	<b>33.986,53</b>
<b>6.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAIS</b>							
6.1	93009	SINAPI	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	30,00	21,78	26,21	786,30	290,73	495,57
6.2	91867	SINAPI	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	112,00	8,61	10,36	1.160,32	429,02	731,30
6.3	91928	SINAPI	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	510,00	6,81	8,19	4.176,90	1.544,38	2.632,52
6.4	91935	SINAPI	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150,00	25,18	30,30	4.545,00	1.680,49	2.864,51
6.5	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	726,84	874,65	874,65	323,40	551,25
6.6	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00	86,09	103,60	207,20	76,61	130,59
6.7	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7,00	15,79	19,00	133,00	49,18	83,82
6.8	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	15,79	19,00	76,00	28,10	47,90
6.9	8359	ORSE	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm - COM TAMPA	M	25,00	44,67	53,75	1.343,75	496,84	846,91
6.10	101666	SINAPI	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400 W	UN	20,00	382,07	459,77	9.195,40	3.399,94	5.795,46
6.11	C0621	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	20,00	8,03	9,66	193,20	71,43	121,77
6.12	C3477	SEINFRA	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM.=2"	UN	2,00	27,92	33,60	67,20	24,85	42,35
6.13	6411	ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,60X0,60X0,07M	UN	1,00	57,53	69,23	69,23	25,60	43,63
6.14	4883	ORSE	CAIXA ALVENARIA/REBOCO, CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	1,00	449,01	540,32	540,32	199,78	340,54
<b>SUBTOTAL ITEM 6</b>								<b>23.368,47</b>	<b>8.640,35</b>	<b>14.728,12</b>
<b>7.0</b>			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>							
7.1	11701	ORSE	CANALETA DE ALVENARIA COM TIJOLO EM ½ VEZ, COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	M3	76,40	142,72	171,74	13.120,94	4.851,39	8.269,55

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com palco (25,80x38m)

Município: São José do Jacuípe - BA

Localidade: Distrito de Itatiaia

Referência: SINAPI (09/2021), ORSE (09/2021), SEINFRA (03/2021) - SEM DESONERAÇÃO

Estado: Bahia

BDI: 20,34%

VALOR TOTAL: R\$ 346.731,84  
VALOR PAGO COM RECURSO FNDE: R\$ 128.202,01  
VALOR PAGO COM CONTRAPARTIDA: R\$ 212.164,01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)	RECURSO FNDE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
7.2	4962	ORSE	GRELHA DE CONCRETO 40x500x1000mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	8,00	104,39	125,62	1.004,96	371,58	633,38
7.3	102719	SINAPI	BRITA nº 2 PARA CAMINHO D'ÁGUA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	1,87	104,29	125,50	234,69	86,78	147,91
<b>SUBTOTAL ITEM 7</b>								<b>14.360,59</b>	<b>5.309,75</b>	<b>9.050,84</b>
<b>8.0</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
8.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MALHA QUADRADA 5X5CM.	M2	148,18	211,24	254,20	37.667,36	13.927,28	23.740,08
8.2	C1349	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL, INCLUSIVE REDES	CJ	1,00	3.506,46	4.219,52	4.219,52	1.560,14	2.659,38
8.3	C1351	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY, INCLUSIVE REDES E ANTENAS	CJ	1,00	2.128,73	2.561,62	2.561,62	947,14	1.614,48
8.4	C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE TABELA	CJ	1,00	3.182,77	3.830,00	3.830,00	1.416,12	2.413,88
8.5	3226	ORSE	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	15,00	175,30	210,95	3.164,25	1.169,96	1.994,29
8.6	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" - PARA RAMPAS DE ACESSO AO PALCO	M	8,90	545,97	657,00	5.847,30	2.162,00	3.685,30
8.7	99855	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" - RAMPAS DE ACESSO AO PALCO - FIXADO NA ALVENARIA	M	3,30	132,73	159,72	527,08	194,88	332,20
8.8	5	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINÍO 0,50 X 0,70M	UND	1,00	1.831,94	2.204,47	2.204,47	815,09	1.389,38
8.9	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	1112,00	2,02	2,43	2.702,16	999,11	1.703,05
<b>SUBTOTAL ITEM 8</b>								<b>62.723,76</b>	<b>23.191,72</b>	<b>39.532,04</b>
<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>								<b>346.731,84</b>	<b>128.202,01</b>	<b>218.529,83</b>

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 12 DE AGOSTO DE 2022

*Gessivaldo Oliveira Carneiro*  
Gessivaldo Carneiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 3000 88946

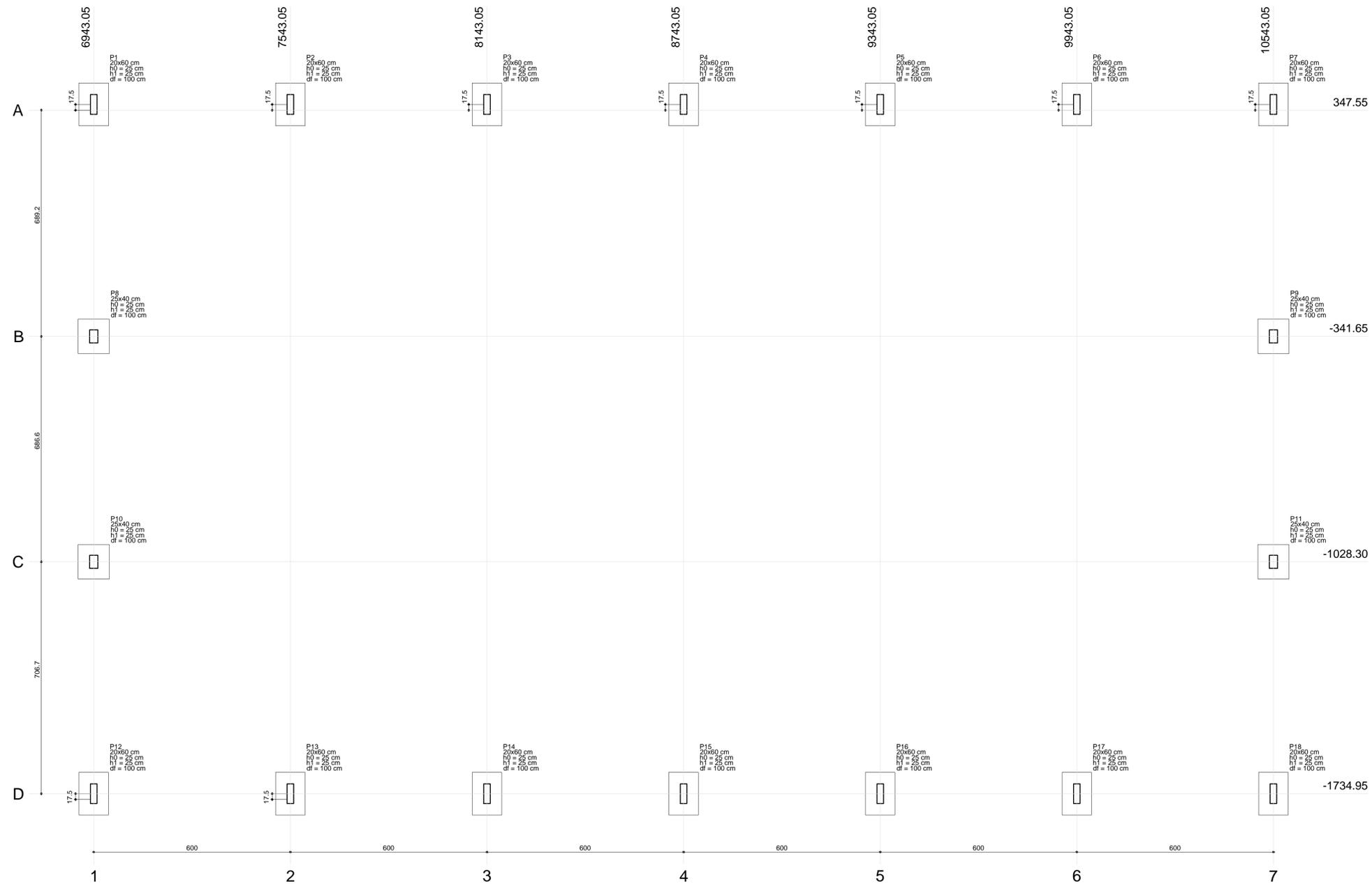
GESSIVALDO OLIVEIRA CARNEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA





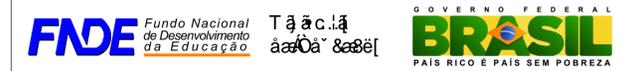
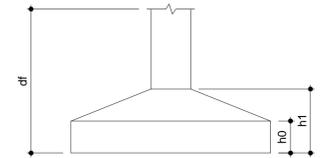






Quadra escolar  
escala 1:75

Nome	Tubo (cm)	Pilar		O <sub>ax</sub> (tf)	O <sub>ax</sub> (tf)	Ø (cm)				
		X (cm)	Y (cm)			Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	20x60	6943.05	347.55	16.2	15.6	90	130	25	25	100
P2	20x60	7543.05	365.05	14.0	13.7	90	130	25	25	100
P3	20x60	8143.05	365.05	13.9	13.6	90	130	25	25	100
P4	20x60	8743.05	365.05	13.9	13.6	90	130	25	25	100
P5	20x60	9343.05	365.05	13.9	13.6	90	130	25	25	100
P6	20x60	9943.05	365.05	14.0	13.7	90	130	25	25	100
P7	20x60	10543.05	365.05	18.5	17.9	90	130	25	25	100
P8	25x40	6943.05	-341.65	10.6	10.3	95	105	25	25	100
P9	25x40	10543.05	-341.65	14.9	14.6	95	105	25	25	100
P10	25x40	6943.05	-1028.30	10.6	10.3	95	105	25	25	100
P11	25x40	10543.05	-1028.30	14.9	14.6	95	105	25	25	100
P12	20x60	6943.05	-1717.45	16.2	15.6	90	130	25	25	100
P13	20x60	7543.05	-1717.45	14.0	13.7	90	130	25	25	100
P14	20x60	8143.05	-1734.95	13.9	13.6	90	130	25	25	100
P15	20x60	8743.05	-1734.95	13.9	13.6	90	130	25	25	100
P16	20x60	9343.05	-1734.95	13.9	13.6	90	130	25	25	100
P17	20x60	9943.05	-1734.95	14.0	13.7	90	130	25	25	100
P18	20x60	10543.05	-1734.95	18.5	17.9	90	130	25	25	100



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

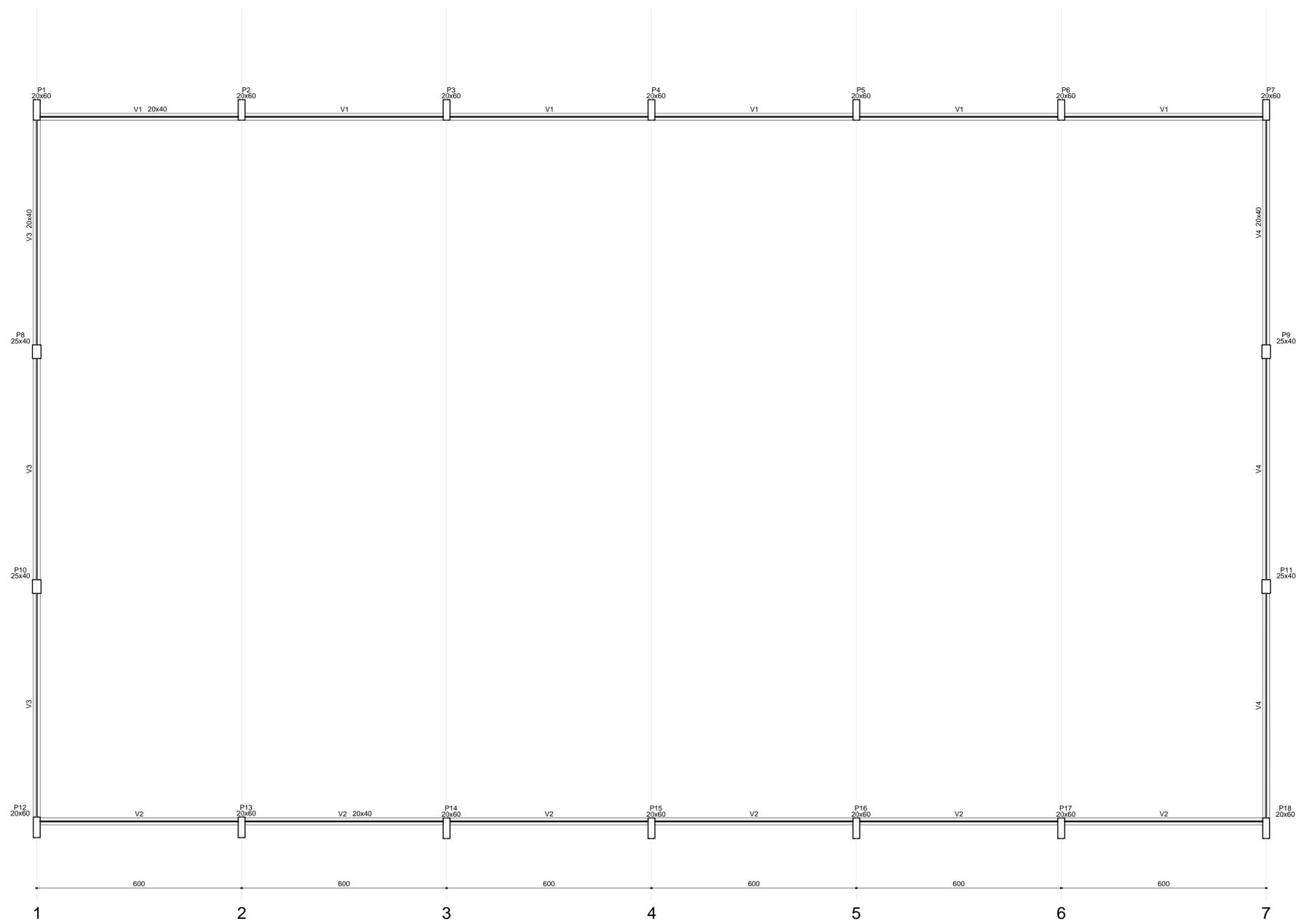
DLFO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

QUADRA ESCOLAR 02			
PROJETO ESTRUTURAL			
CGEST - C[ ] de Infraestrutura Educacional	ESTRUTURA DE CONCRETO		EST
	USC[ ]		
FORMATO: A1 (841 X 594)	ESCALA: 1/75	PRANCHA: 03/11	
	DATA: AGOSTO/2012		





Forma do pavimento Nivel 000  
escala 1:75

Vigas			
Nome	U <sup>o</sup> 86 (cm)	U <sup>o</sup> 38 86 (cm)	U <sup>o</sup> 38 1 (cm)
V1	20x40	0	0
V2	20x40	0	0
V3	20x40	0	0
V4	20x40	0	0

Dados de concreto		Dados de aço	
fck	Ecs	fck	Ecs
250	238000		



**QUADRA ESCOLAR 02**

**PROJETO ESTRUTURAL**

MUNICÍPIO – UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

DLFO: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

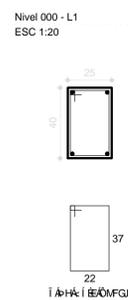
CGEST - C[ ] 86[ ] Geral de Infraestrutura Educacional	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b> QUADRA ESCOLAR 02		<b>EST</b>
	U[ ] 01 R.01	ESCALA 1/75	
FORMATO A1 (841 X 594)	OBSERVADO QUADRA ESCOLAR 02 AGOSTO/2012		



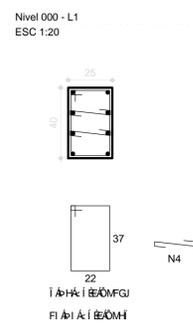




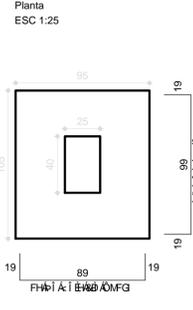
P8=P10



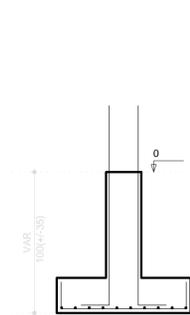
P9=P11



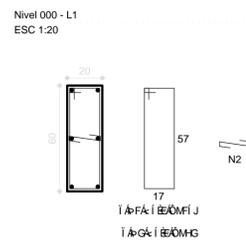
S8=S9=S10=S11



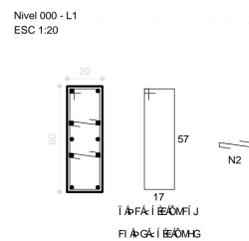
Corte



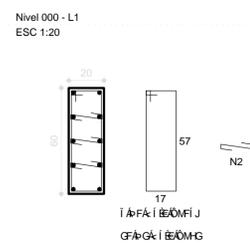
P1=P12



P2=P3=P4=P5=P6=P13=P14=P15=P16=P17



P7=P18



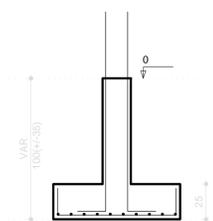
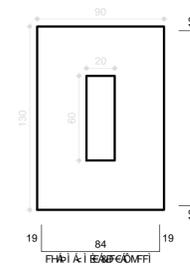
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S12=S13=S14=S15=S16=S17=S18

Planta

ESC 1:25

Corte

ESC 1:25



Solo compactado sobre a sapata

QUANTIDADE

CE U	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	98	159	15582
	2	5.0	196	32	6272
	3	5.0	28	129	3612
	4	5.0	28	37	1036
CA50	5	6.3	140	159	22260
	6	6.3	52	124	6448
	7	6.3	40	134	5360
	8	8.0	182	118	21476
	9	12.5	80	VAR	VAR
	10	12.5	56	VAR	VAR
	11	12.5	20	94	1880

QUANTIDADE

CE U	DIAM (m)	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	6.3	340.7	91.7
	8.0	214.8	93.2
	12.5	214.4	227.2
CA60	5.0	265.0	44.9
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50		412.1	
CA60		44.9	

7.º ano de ensino fundamental

QUADRA ESCOLAR 02

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

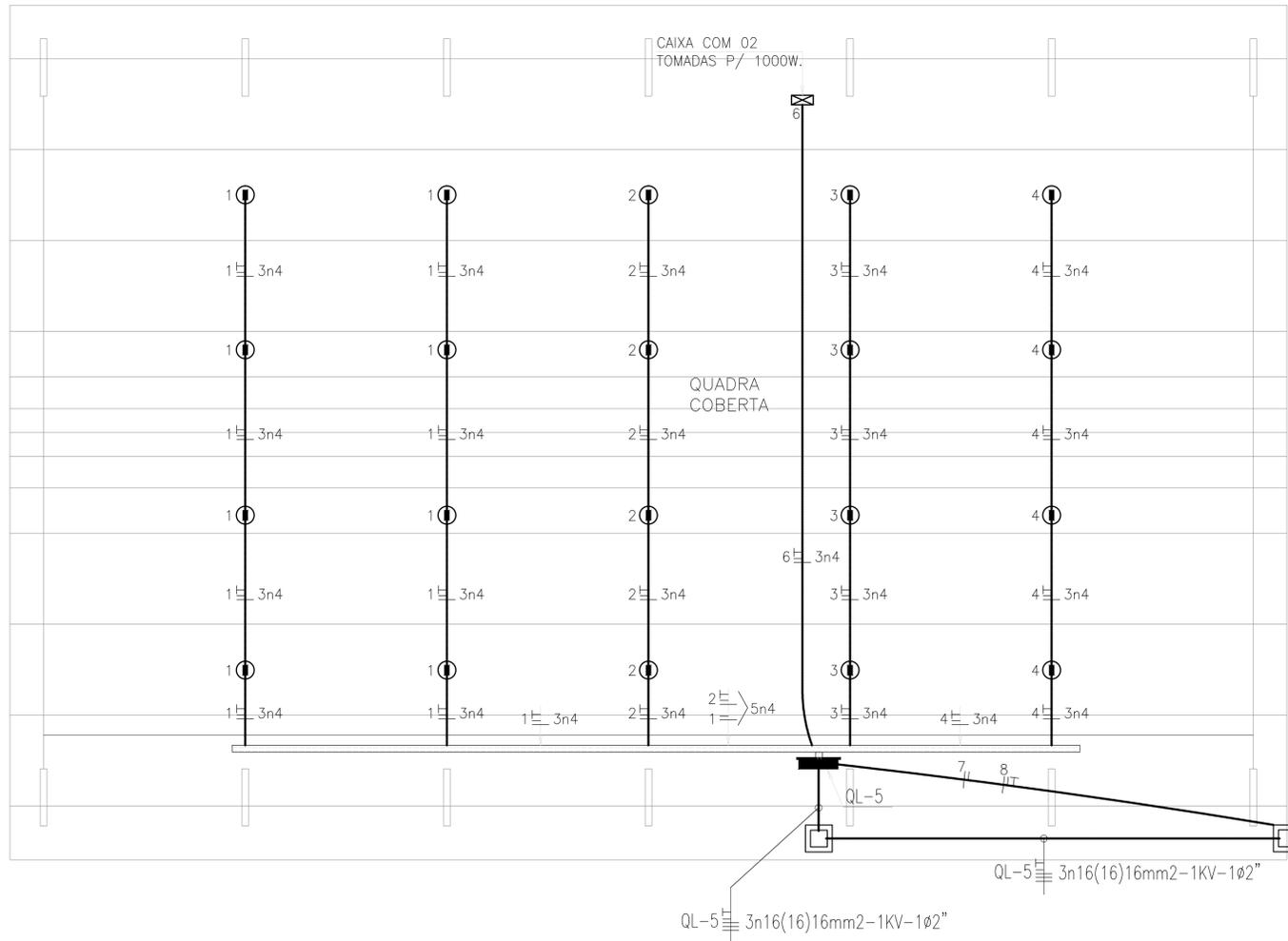
DLFO \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

RA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

QUADRA ESCOLAR 02  
 PROJETO ESTRUTURAL

OUVUOUE U CGEST - C [ ] [ ] [ ] [ ] Geral de Infraestrutura Educacional	ESTRUTURA DE CONCRETO SAPATAS		<b>EST</b>
	UOXU R.01	ESCALA 1/25	
FORMATO A1 (841 X 594)	OUVUOUE U AGOSTO/2012		



PLANTA BAIXA  
escala 1/100

QUADRO DE CARGAS

CENTRO DE DISTRIB.	N° CIRC.	LÂMPADAS (W)						TOMADAS (W)				VENTIL.	POTÊNCIA (W)	DISJUNTOR (W)	FIO mm²	FASE			
		FLUO 2x16	MIST 2x32	LAMP VM 160	125	250	400	100	300	500	600					1000	200	R	S
QL-5	01						04						1600	20	4,0	X			
	02						04						1600	20	4,0		X		
	03						04						1600	20	4,0			X	
	04						04						1600	20	4,0	X			
	05										02		2000	20	4,0			X	
	06										02		2000	20	4,0			X	
	07										01		1000	10	2,5	X			
	08										01		1000	10	2,5		X		
	09	RESERVA												10			X		
	10	RESERVA												10				X	
	11	RESERVA												10					X
SOMA							16				06	12.400	40	5n6	X	X	X		

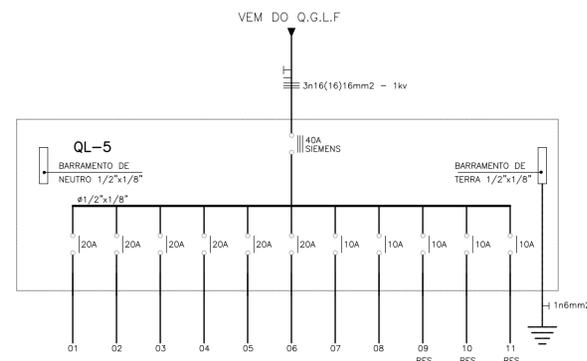


DIAGRAMA UNIFILAR

LEGENDA

- ⊙ — LUMINÁRIA REF- RI 60 FACHO ABERTO FAB. REEME C/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400w INSTALADA NA ESTRUTURA METÁLICA, UTILIZAR REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
- — CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA LACRÁVEL, DIMENSÕES INTERNAS 80x80x80cm, PADRÃO COELCE;
- ▬ — QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA, METÁLICO, COM SOBRETAMPA E PORTA, DE EMBUTIR INSTALADO A 1,50m DO CENTRO AO PISO, COM BARRAMENTO E DISJUNTORES CONFORME ESQUEMA UNIFILAR;
- ⊗ — CAIXA DE PASSAGEM 4"x4", EM PVC, COM TAMPA CEGA, INSTALADA A 0,30M DO PISO ACABADO.
- — ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ANTICHAMA, CLASSE B, EMBUTIDO NO PISO;
- — CABO DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MEIO-DURA, ENCORDAMENTO CLASSE 2A SEÇÃO 10,0mm². FAB.: FICAP OU SIMILAR;
- ⏏ — CONDUTOR FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA RESPECTIVAMENTE;
- ⏏ — aterramento

OBSERVAÇÕES

- 1) CABO NÃO COTADO BITOLA MÍNIMA 4mm²-750V.
- 2) ELETRODUTO NÃO COTADO BITOLA MÍNIMA #1".
- 3) OS DISJUNTORES SERÃO DE FABRICAÇÃO SIEMENS.
- 4) FOI DIMENSIONADO O ALIMENTADOR DO CO-QUADRA PARA UMA DISTANCIA ATÉ 80m. PARA DISTANCIAS MAIORES DEVERÁ SER REFEITO O DIMENSIONAMENTO.
- 5) PARA CADA ESCOLA DEVERÁ SER ANALISADO O RAMAL DE ENTRADA.

CORES

- FASE R - VERMELHO
- FASE S - PRETO
- FASE T - BRANCO
- NEUTRO AZUL CLARO
- RETORNO - AMARELO
- TERRA - VERDE



PROJETO PADRÃO - FNE

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_ CAU \_\_\_\_\_

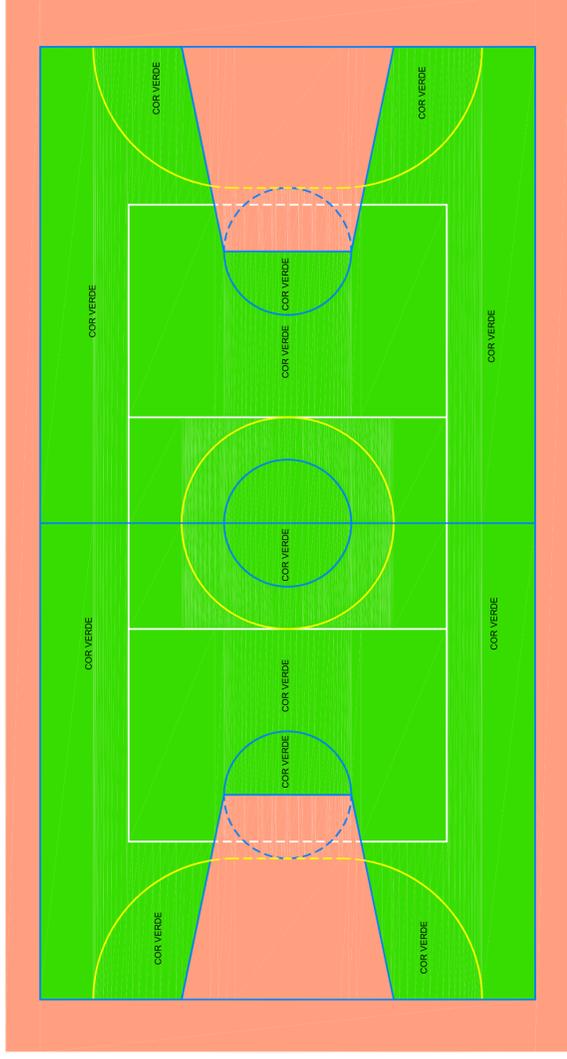
DLFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
CGEST - C[ ] (iã) aB6[ ] Gest de Infraestrutura Educacional	PLANTA QUADRO DE CARGAS E DIAGRAMA UNIFILAR		ELE
	FORMATO A1 (840x594)	ESCALA INDICADA AGOSTO/2012	

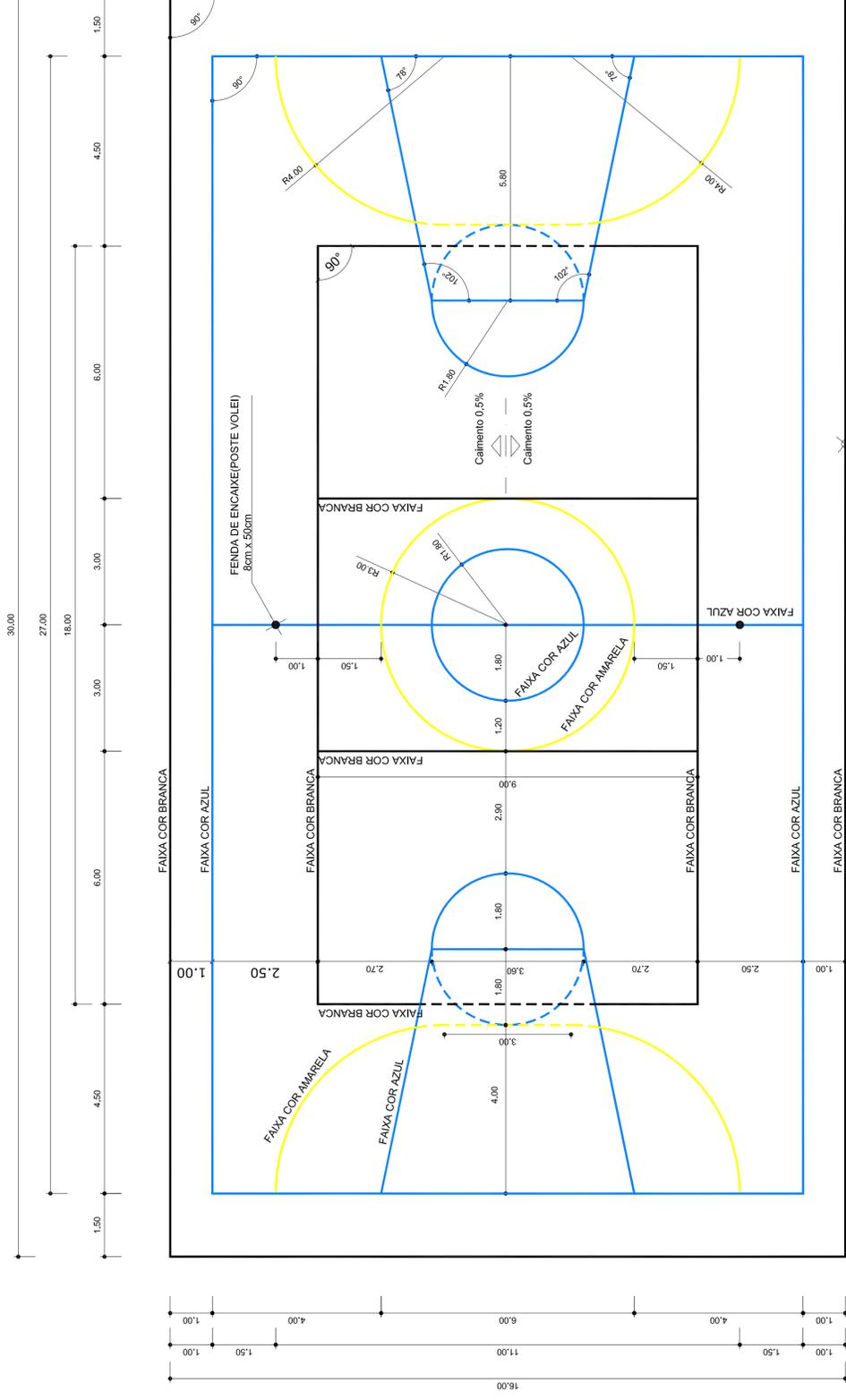




OBS.: PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

### PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA

ESCALA 1:100



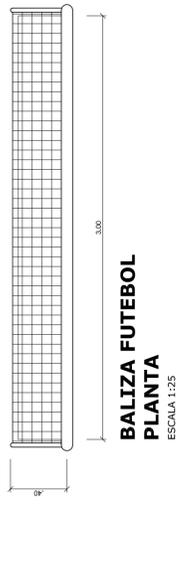
OBS.: PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

LARGURA DAS FAIXAS  
DERMATÓTIAS 5,00cm

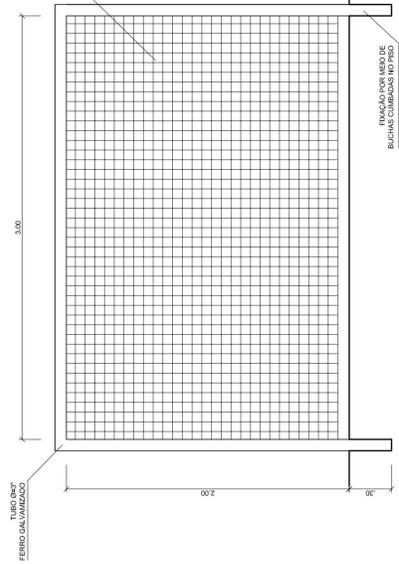
### PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS

ESCALA 1:100

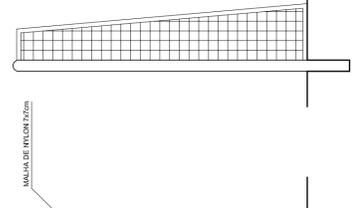
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	CREA
D.I.F.O:	CREA
	RA
OBSERVAÇÕES:	
<b>QUADRA COBERTA COM PALCO</b> <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
COORDENAÇÃO	QUADRA COBERTA
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	DETALHE PINTURA DO PISO
REVISÃO	ESCALA
ELABORADO	INDICADA
FORMATO	DATA EMISSÃO
A1 (841 X 594)	JULHO/2011
	FRANCHA
	03/04



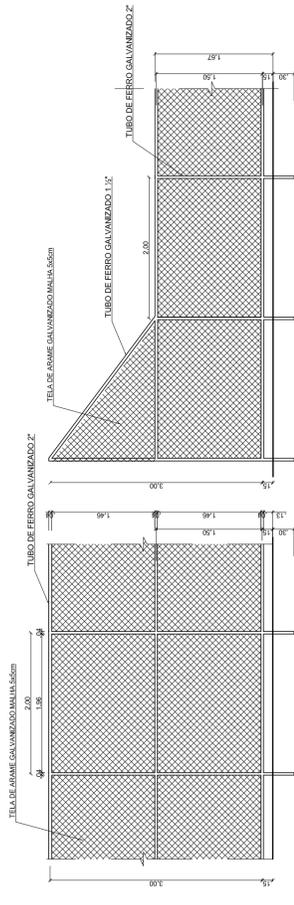
**BALIZA FUTEBOL VISTA SUPERIOR**  
ESCALA 1:25



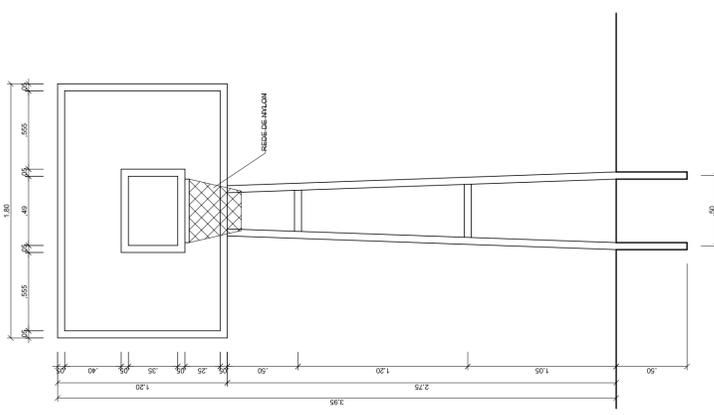
**BALIZA FUTEBOL VISTA LATERAL**  
ESCALA 1:25



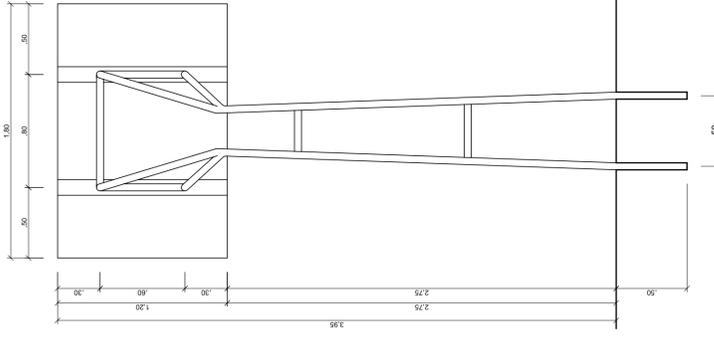
**BALIZA FUTEBOL VISTA FRONTAL**  
ESCALA 1:25



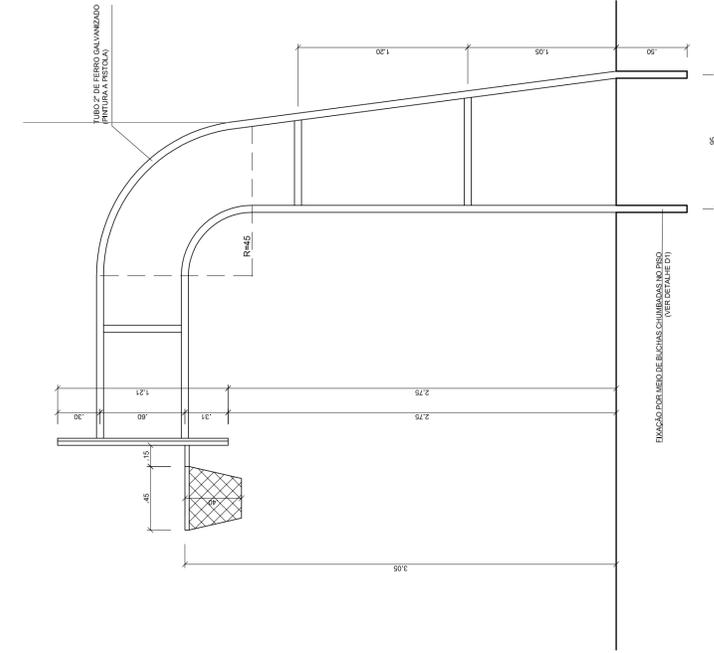
**VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)**  
ESCALA 1:50



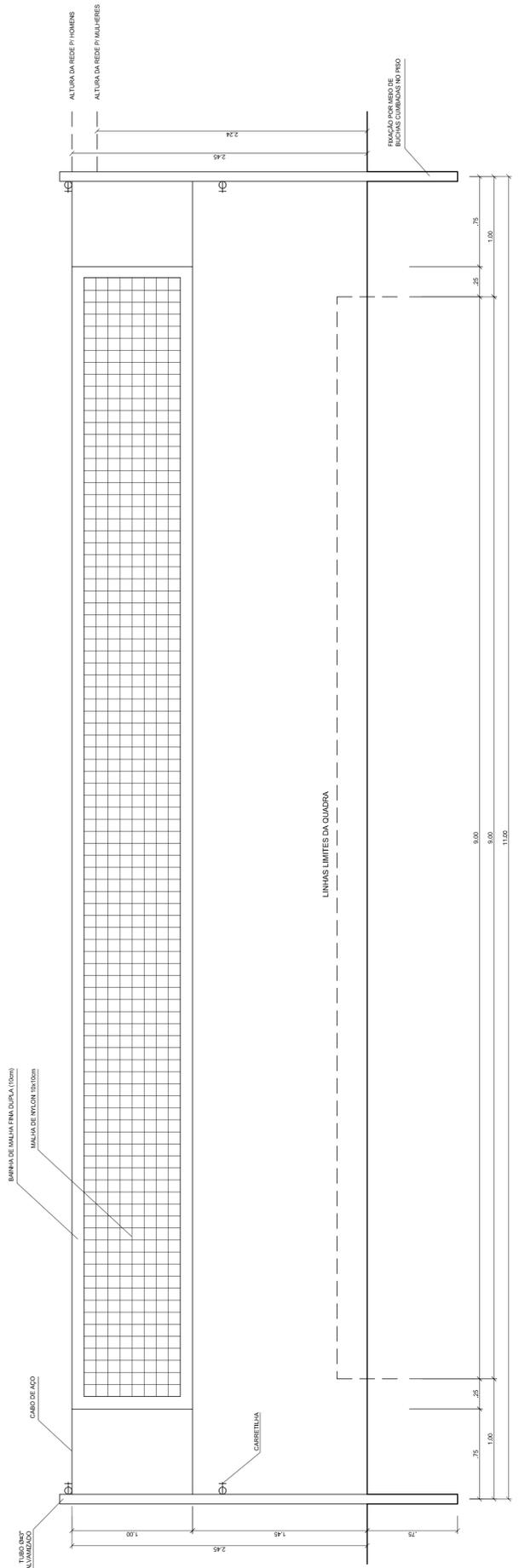
**TABELA DE BASQUETE VISTA FRONTAL**  
ESCALA 1:25



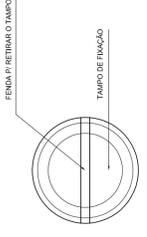
**TABELA DE BASQUETE VISTA POSTERIOR**  
ESCALA 1:25



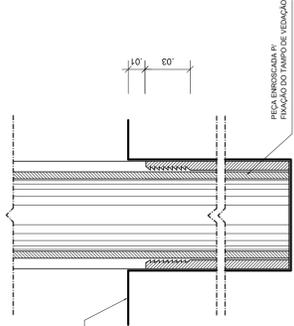
**TABELA DE BASQUETE VISTA LATERAL**  
ESCALA 1:25



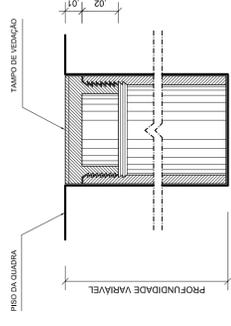
**VISTA REDE DE VOLEIBOL**  
ESCALA 1:25



**DETALHE D1 VISTA SUPERIOR**  
ESCALA 1:2



**DETALHE D1 BUCHA C/ ELEMENTO**  
ESCALA 1:2



**DETALHE D1 BUCHA C/ TAMPO**  
ESCALA 1:2

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

---

MUNICÍPIO – UF: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

---

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

---

DLFO: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

---

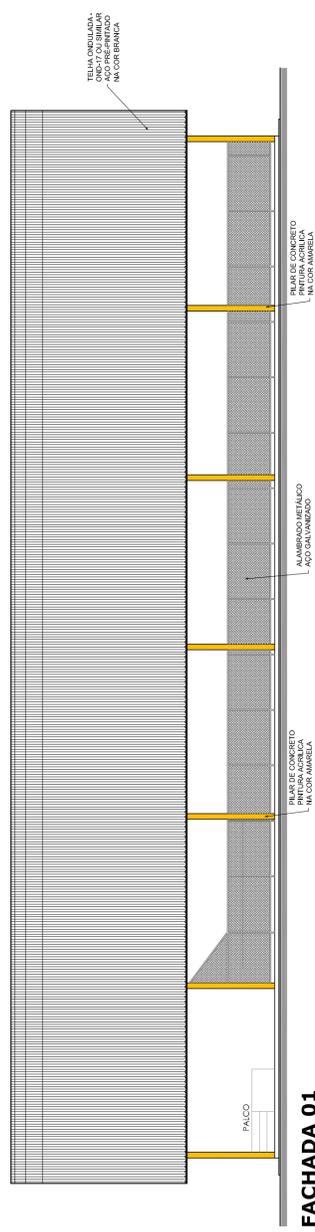
OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

---

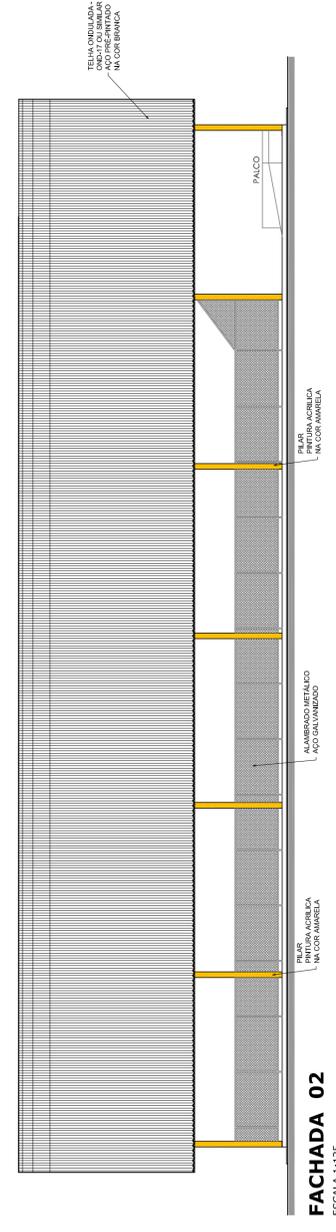
**QUADRA COBERTA COM PALCO**  
PROJETO ARQUITETÔNICO

---

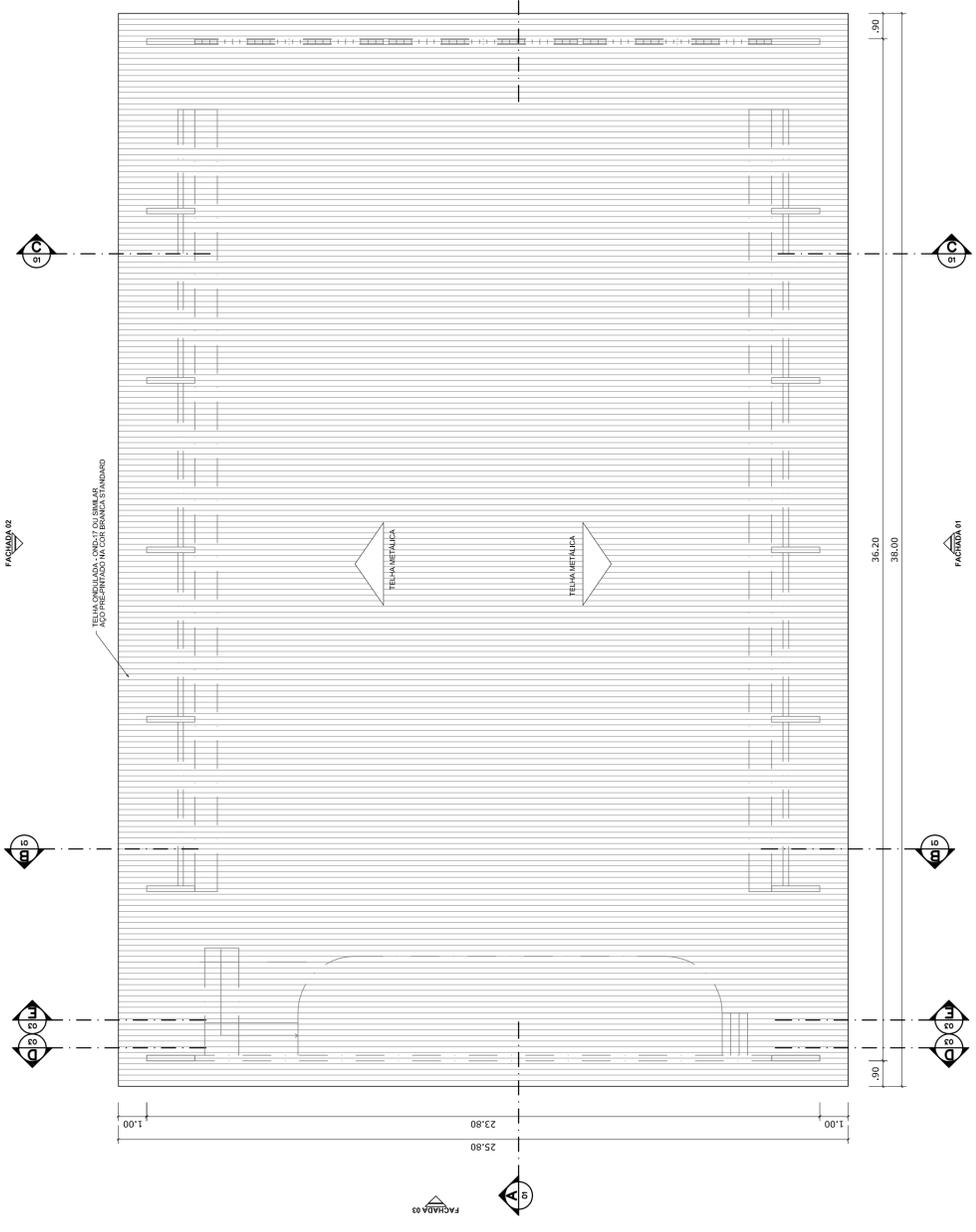
COORDENAÇÃO COEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	QUADRA COBERTA DETALHES	ESCALA INDICADA	PRONCHIA 04/04
FORMATO A1 (841 X 594)	REVISÃO R. 00	DATA EMISSÃO R. 00	AGOSTO/2014



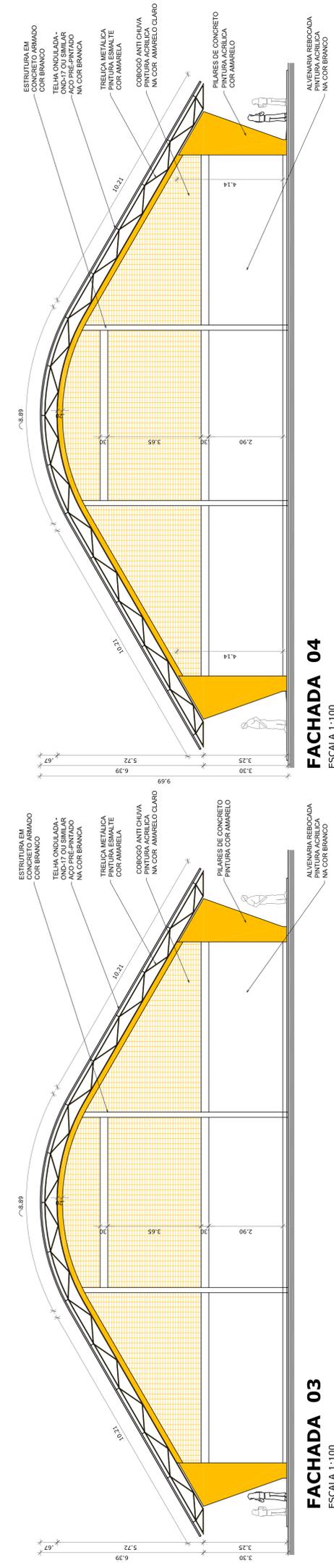
**FACHADA 01**  
ESCALA 1:125



**FACHADA 02**  
ESCALA 1:125



**PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA 1:125



**FACHADA 03**  
ESCALA 1:100

**FACHADA 04**  
ESCALA 1:100

Ministério da Educação  
FUNDE  
FUNDO Nacional de Desenvolvimento da Educação  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

## PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO	CREA
DILFO	CREA
OBSERVAÇÕES:	RA

<b>QUADRA COBERTA COM PALCO</b>	
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	QUADRA COBERTA PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS
FORMATO A1 (841 X 594)	PRONCHIA 02/04
REVISÃO R.00	ESCALA 1/125
REVISÃO R.00	DATA EMISSÃO AGOSTO/2014